

Ofício nº 286/2021- GAB

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de Setembro de 2021.

A sua Excelência o Senhor

LUIS GOMES COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Avenida Principal, n. 02, São José

65840-000-São Raimundo das Mangabeiras - MA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras,
Honrado em cumprimentá-lo, remeto anexo, o Projeto de Lei Complementar n. 05/2021 que **“AUTORIZO O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 083/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Esperando que o Projeto tenha o tratamento de urgência que merece, subscrevo-me de forma respeitosa, espero contar com a acolhida da presente propositura nessa E. Casa de Leis.

Cordialmente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito
Accioly Cardoso Lima e Silva
PREFEITO

Stephany Costa
06.09.2021

JUSTIFICATIVA

URGÊNCIA

Ilustres Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei Complementar n. 05/2021, que **“AUTORIZO O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 083/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei Complementar Nº 05/2021 de 23 de agosto de 2021, que altera a Lei Municipal Nº 083/2012 e dá outras providências; em regime de urgência urgentíssima para análise e aprovação por parte dos nobres edis que compõem este respeitável Parlamento Municipal.

A essência da matéria trata da necessidade urgente de reajuste das alíquotas da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, que já se encontra muito defasadas e o valor arrecadado já não cobre as despesas dos serviços com a manutenção do parque de iluminação pública das zonas urbanas e rural.

É importante que seja dito que desde a aprovação da Lei de Criação da Contribuição de Iluminação Pública, as alíquotas não foram ajustadas conforme a crescente demanda por obras e serviços relacionados a Iluminação Pública deste Município.

Para que se tenham uma dimensão da defasagem dos valores das alíquotas, basta se verificar que nesse longo período os preços dos materiais utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, reatores, relés, fios, luminárias, entre outros, tiveram reajustes de aproximadamente 100% (cem por cento), o que obriga a administração a fazer sacrifícios para adquirir esses materiais.

Neste mesmo período o preço das tarifas cobradas para o consumo de energia para iluminação pública pela concessionária maranhense de fornecimento de energia elétrica já foi reajustado várias vezes com autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, o

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

URGÊNCIA

que também contribui decisivamente para a enorme defasagem do valor atual das alíquotas da contribuição de iluminação pública.

É nesse cenário de dificuldades que vimos propor o presente Projeto de Lei com a finalidade de se criar as condições necessárias para a manutenção desse serviço tão importante que é a iluminação pública.

Finalmente, tendo em vista a necessidade de que esta matéria seja aprovada ainda neste ano, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado “em Regime de Urgência Especial” dispensando-se formalidades de tramite que sejam prejudiciais à sua eficácia.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reitera-se votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de Setembro de 2021.

~~Accioly Cardoso Lima e Silva~~
~~CPF: 573.211.733-91~~
~~Accioly Cardoso Lima e Silva~~
~~PREFEITO~~

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 083/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 083/2012.

Art. 2º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§2º - O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse emitido do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedado a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§3º - Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia Elétrica, conforme descrito no **§2º**, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

URGÊNCIA

§4º - Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplica-las automaticamente.

Art. 3º - Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme anexo único desta lei.

Art. 4º - Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe “iluminação pública”.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

URGÊNCIA

ANEXO

Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)		Valor
Residencial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	3,89
		31	50	R\$	5,50
		51	70	R\$	7,30
		71	100	R\$	9,80
		101	120	R\$	11,00
		121	140	R\$	15,00
		141	180	R\$	18,00
		181	220	R\$	20,00
		221	270	R\$	25,00
		271	320	R\$	30,00
		321	370	R\$	35,00
		371	420	R\$	40,00
		421	500	R\$	45,00
		501	600	R\$	50,00
		601	700	R\$	55,00
		701	800	R\$	60,00
		801	900	R\$	65,00
		901	1000	R\$	70,00
		1001	1250	R\$	75,00
		1251	1500	R\$	80,00
		1501	2000	R\$	85,00
		2001	3000	R\$	90,00
		3001	4000	R\$	95,00
		4001	5000	R\$	98,00
		5001	999999	R\$	100,00
		0	30	R\$	6,50
		31	50	R\$	8,50

~~Accioly Cardoso Lima e Silva~~
CPF: 573.211.753-91
Prefeito



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

URGÊNCIA

Industrial	Alta e Baixa Tensão	51	70	R\$	11,00
		71	100	R\$	14,00
		101	120	R\$	17,00
		121	140	R\$	20,00
		141	180	R\$	25,00
		181	220	R\$	30,00
		221	270	R\$	35,00
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	75,80
		2001	3000	R\$	81,20
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	99,80
		0	30	R\$	6,50
		31	50	R\$	8,50
		51	70	R\$	10,00
		71	100	R\$	13,00
		101	120	R\$	15,00
		121	140	R\$	8,00
		141	180	R\$	22,00
		181	220	R\$	26,00

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito

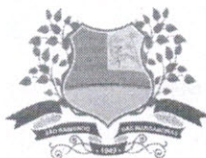


SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

URGÊNCIA

Comercial	Alta e Baixa Tensão	221	270	R\$	30,00
		271	320	R\$	35,00
		321	370	R\$	38,00
		371	420	R\$	42,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	75,80
		2001	3000	R\$	81,20
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00
Rural	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	2,50
		31	50	R\$	4,80
		51	70	R\$	6,50
		71	100	R\$	9,90
		101	120	R\$	12,00
		121	140	R\$	14,50
		141	180	R\$	23,80
		181	220	R\$	25,50
		221	270	R\$	36,60
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

URGÊNCIA

Poder Público	Alta e Baixa Tensão	601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	75,00
		2001	3000	R\$	82,00
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00
		0	30	R\$	5,00
		31	50	R\$	7,50
		51	70	R\$	9,50
		71	100	R\$	11,80
		101	120	R\$	14,00
		121	140	R\$	16,00
		141	180	R\$	23,80
		181	220	R\$	25,50
		221	270	R\$	36,60
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

URGÊNCIA

Serviço Publico	Alta e Baixa Tensão	1501	2000	R\$	75,80
		2001	3000	R\$	81,20
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00
		0	30	R\$	4,89
		31	50	R\$	7,50
		51	70	R\$	8,20
		71	100	R\$	9,90
		101	120	R\$	12,00
		121	140	R\$	14,50
		141	180	R\$	23,80
		181	220	R\$	25,50
		221	270	R\$	36,60
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	75,80
		2001	3000	R\$	81,20
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00
		0	30	R\$	4,89

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.244.753-91
Prefeito



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

URGÊNCIA

Consumo Próprio	Alta e Baixa Tensão	31	50	R\$	7,50
		51	70	R\$	8,20
		71	100	R\$	9,90
		101	120	R\$	12,00
		121	140	R\$	14,50
		141	180	R\$	23,80
		181	220	R\$	25,50
		221	270	R\$	36,60
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	78,00
		2001	3000	R\$	81,20
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPE: 573.211.753-91

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO